



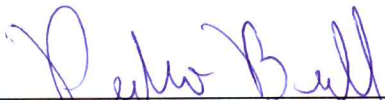
CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº102/2021

Certifico para os devidos fins que a empresa **MARJORI FACÇÃO LTDA** inscrita no CPF/CNPJ **28.647.979/0001-03** protocolou Certidão de Conformidade Ambiental na Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com **Nº132/2021** de **02/08/2021**, e está cadastrada neste Órgão Ambiental para a atividade de - **Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas**. O empreendimento está localizado na **Rodovia Ivo Silveira, nº 7505 – Bateias**.

Conforme a Resolução CONSEMA Nº99/2017, a Lei Municipal Nº3934/2018 e a Resolução Nº51/2019, que a referida atividade fica **DISPENSADA** do Licenciamento Ambiental perante a Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Gaspar.

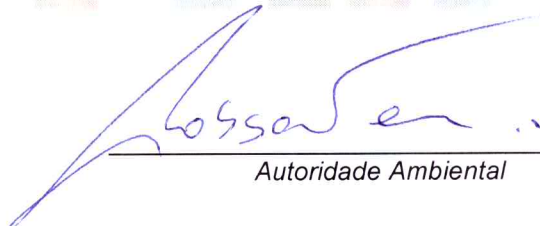
Contudo, a Atividade e suas instalações deverão respeitar as Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal e Resoluções do CONAMA e CONSEMA, em especial o Art. 4º e 12 da Lei 12.651/12 (Área de Preservação Permanente – APP e Averbação de Reserva Legal) se couber.

Gaspar, 19 Outubro de 2021.



Coordenador de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Gaspar
Pedro Beduschi
Coordenador de Meio Ambiente
Matrícula 17 991



Autoridade Ambiental

Prefeitura Municipal de Gaspar
Robson Tomasoni
Superintendente de Meio Ambiente
Matrícula 17943

*Esta Certidão de Conformidade Ambiental é válida por **04 (quatro) anos**, a partir da data de sua expedição.*

RECEBIMOS	
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - PMG	
15 / 12 / 2021	
Nome:	<u>Coluciano da Silva Baptista</u>
CPF:	<u>103.529.339-09</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Características do Empreendimento:

Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas.

Documentos em anexo:

- *Protocolo 120/2021;*
- *Cartão CNPJ Contrato social;*
- *Requerimento Padrão;*
- *Contrato com Momento Engenharia Ambiental LTDA;*
- *LAO IMA 7959/2015 com protocolo de renovação Momento Engenharia Ambiental LTDA;*
- *Declaração Ambiental Marjori Facção LTDA 98/201;*
- *PGRS Simplificado- Eng. Sanitarista e Ambiental Jorge Fernando da Cunha ART nº 7881122-4;*
- *Certidão de inteiro teor matrícula 22.458;*
- *MTR Limpeza de fossa julho/2021;*
- *CDF's março, abril, maio, junho e agosto de 2021/ MTR's fevereiro, março, abril, maio, junho e agosto de 2021.*

Coordenadas Geográficas: 26°58'43.56"S e 48°54'49.59"O

1. ***De acordo com o Art.14, § 4º da Lei Complementar Nº140/11, a renovação desta Certidão Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva Certidão Ambiental.***
2. *Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade, inclusive os resíduos recicláveis (plásticos, papel, metal e outros). Resíduos contaminantes deverão ser encaminhados para aterro industrial e apresentar documentos pertinentes.*
3. *Os níveis de ruídos produzidos pela atividade da empresa devem atender as diretrizes do Código ambiental do município Lei 3934/2018 no seu Art.50 e na NBR 10151/19 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obra para isolamento acústico esta deverá ser implantada pela empresa.*
4. *O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários devem cumprir as determinações das NBR's 7229/93 e 13969/97 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor. Realizar a limpeza do sistema de fossa e filtro a cada dois anos e enviar comprovante de limpeza a esta Superintendência.*
5. *Os níveis de ruídos produzidos pela atividade da empresa devem respeitar o que está preconizado na NBR 10.151/2019.*
6. *De acordo com o que está preconizado no Parecer Jurídico 200/2017 da Procuradoria Geral do Município.*
7. *A empresa deverá enviar anualmente a esta Superintendência de Meio Ambiente, comprovante de destinação final dos resíduos gerados.*